

**Publicado no Diário da Justiça do Rio Grande do Norte em terça-feira, 17 de dezembro de 2019**

Cliente: BENEDITO ODERLEY REZENDE SANTIAGO

Órgão: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO - JUD

Vara: 8ª VARA DO TRABALHO DE NATAL/RN

Página: 183 a 183

### **Notificação**

### **Despacho**

Processo Nº ATOrd-0036900-70.2008.5.21.0008 AUTOR SINDICATO DOS TRAB DA SAUDE DO RIO GRANDE DO NORTE ADVOGADO WALTER PEREIRA DE LIMA(OAB: 4253/RN) ADVOGADO BENEDITO ODERLEY REZENDE SANTIAGO(OAB: 6303/RN) ADVOGADO HELIO ALEXANDRE SILVEIRA E SOUZA(OAB: 10040/RN) AUTOR WALTER PEREIRA DE LIMA RÉU MUNICIPIO DE NATAL CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região) Intimado(s)/Citado(s): - SINDICATO DOS TRAB DA SAUDE DO RIO GRANDE DO NORTE PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO Processo: ATOrd - 0036900-70.2008.5.21.0008 AUTOR: SINDICATO DOS TRAB DA SAUDE DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 24.518.060/0001-69, WALTER PEREIRA DE LIMA, CPF: 201.498.914-15 Advogado(s) do reclamante: HELIO ALEXANDRE SILVEIRA E SOUZA, BENEDITO ODERLEY REZENDE SANTIAGO, WALTER PEREIRA DE LIMA REU: MUNICIPIO DE NATAL, CNPJ: 08.241.747/0001-43 Fundamentação DESPACHO PJe-JT Vistos, etc. Considerando os emails enviados pelo Banco do Brasil emID. 5a6d31d - Pág. 1; ID. 346814b - Pág. 1; ID. 5277bec - Pág. 1 e ID. 2b30715 - Pág. 1. Considerando as diversas situações apresentadas pela instituição bancária, que impossibilitaram o cumprimento total do despacho de ID. 4a5bdd7 - Pág. 1 e que a maioria foram sanadas pela secretaria desta Vara do Trabalho. 1. Atribuo ao presente despacho FORÇA JURÍDICA DE ALVARÁ JUDICIAL, pelo que determino que o Banco do Brasil S/A, agência 3795-8, proceda o pagamento (DIRETO NA "BOCA DO CAIXA") de todo o saldo existente na conta judicial de nº 300128528223 (crédito pertencente ao substituído, Cleyton Ramos de Lacerda - CPF 010.174.954-87), aos beneficiários relacionados nos itens: 1.1 e 1.2, rateando da seguinte forma: 1.1. Pagamento(DIRETO NA "BOCA DO CAIXA") em favor de Magna Sueli Ramos - CPF 083.980.137-88, no percentual de 50% do total depositadona referida conta judicial; e 1.2. Pagamento(DIRETO NA "BOCA DO CAIXA") em favor de Edilson Marcionilo de Lacerda - CPF 628.090.757-00, no percentual de 50% do total depositado na referida conta judicial. 2. Atribuo ao presente despachoFORÇA JURÍDICA DE ALVARÁ JUDICIAL, pelo que determino que o Banco do Brasil S/A, agência 3795-8, proceda o pagamento(DIRETO NA "BOCA DO CAIXA") aos beneficiários (SUBSTITUÍDOS), constante no anexo 01, de todo o saldo existente nas contas judiciais ali relacionadas. 3. Atribuo ao presente despacho FORÇA JURÍDICA DE ALVARÁ JUDICIAL, pelo que determino que o Banco do Brasil S/A, agência 3795-8, levante, apenas, o saldo do depósito (Número Guia: 06052016 e Data Guia: 06/05/2016) na conta judicial nº 600106810258 eproceda o pagamento (DIRETO NA "BOCA DO CAIXA") aos beneficiários (SUBSTITUÍDOS), constante no anexo 02, conforme valores individuais ali relacionados, mais acréscimos legais. O saldo remanescente, caso haja, deverá ser mantido na conta judicial para futura deliberação. 4. Atribuo ao presente despacho FORÇA JURÍDICA DE ALVARÁ JUDICIAL, pelo que determino que o Banco do Brasil S/A, agência 3795-8, levante todo o saldo da conta judicial nº 2500122509771 e proceda o pagamento (DIRETO NA "BOCA DO CAIXA") aos beneficiários (SUBSTITUÍDOS), constante no anexo 03, no valor individual de R\$ 321,28 (trezentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), mais acréscimos legais. O saldo remanescente, caso haja, deverá ser mantido na conta judicial para futura deliberação. 5. Atribuo ao presente despachoFORÇA JURÍDICA DE ALVARÁ JUDICIAL, pelo que determino que o Banco do Brasil S/A, agência 3795-8, levante, apenas, o saldo do depósito (Número Guia:4100108396437 e Data Guia: 11/07/2016) na conta judicial nº 600106810258 e proceda o pagamento (DIRETO NA "BOCA DO CAIXA") aos beneficiários (SUBSTITUÍDOS), constante no anexo 04, no valor individual de R\$ 323,02 (trezentos e vinte e três reais e dois centavos), mais acréscimos legais. O saldo remanescente, caso haja, deverá ser mantido na conta judicial para futura deliberação. 6. Atribuo ao presente despacho FORÇA JURÍDICA DE ALVARÁ JUDICIAL, pelo que determino

que o Banco do Brasil S/A, agência 3795-8, levante, apenas, o saldo do depósito (Número Guia:15082016 e Data Guia: 15/08/2016) na conta judicial nº 600106810258 e proceda o pagamento (DIRETO NA "BOCA DO CAIXA") aos beneficiários (SUBSTITUÍDOS), constante no anexo 05, no valor individual de R\$ 324,62 (trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), mais acréscimos legais. O saldo remanescente, caso haja, deverá ser mantido na conta judicial para futura deliberação. 7. Atribuo ao presente despacho FORÇA JURÍDICA DE ALVARÁ JUDICIAL, pelo que determino que o Banco do Brasil S/A, agência 3795-8, levante, apenas, o saldo do depósito (Número Guia:11102016 e Data Guia: 11/10/2016) na conta judicial nº 600106810258 e proceda o pagamento (DIRETO NA "BOCA DO CAIXA") aos beneficiários (SUBSTITUÍDOS), constante no anexo 06, no valor individual de R\$ 326,53 (trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos), mais acréscimos legais. O saldo remanescente, caso haja, deverá ser mantido na conta judicial para futura deliberação. 8. Atribuo ao presente despacho FORÇA JURÍDICA DE ALVARÁ JUDICIAL, pelo que determino que o Banco do Brasil S/A, agência 3795-8, levante, apenas, o saldo do depósito (Número Guia:25102016 e Data Guia: 25/10/2016) na conta judicial nº 600106810258 e proceda o pagamento (DIRETO NA "BOCA DO CAIXA") aos beneficiários (SUBSTITUÍDOS), constante no anexo 07, no valor individual de R\$ 326,53 (trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos), mais acréscimos legais. O saldo remanescente, caso haja, deverá ser mantido na conta judicial para futura deliberação. 9. Atribuo ao presente despacho FORÇA JURÍDICA DE ALVARÁ JUDICIAL, pelo que determino que o Banco do Brasil S/A, agência 3795-8, levante, apenas, o saldo do depósito (Número Guia:17112016 e Data Guia: 17/11/2016) na conta judicial nº 600106810258 e proceda o pagamento (DIRETO NA "BOCA DO CAIXA") aos beneficiários (SUBSTITUÍDOS), constante no anexo 08, no valor individual de R\$ 329,74 (trezentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), mais acréscimos legais. O saldo remanescente, caso haja, deverá ser mantido na conta judicial para futura deliberação. 10. Atribuo ao presente despacho FORÇA JURÍDICA DE ALVARÁ JUDICIAL, pelo que determino que o Banco do Brasil S/A, agência 3795-8, levante, apenas, o saldo do depósito (Número Guia:16122016 e Data Guia: 16/12/2016) na conta judicial nº 600106810258 e proceda o pagamento (DIRETO NA "BOCA DO CAIXA") aos beneficiários (SUBSTITUÍDOS), constante no anexo 09, no valor individual de R\$ 331,30 (trezentos e trinta e um reais e trinta centavos), mais acréscimos legais. O saldo remanescente, caso haja, deverá ser mantido na conta judicial para futura deliberação. A Agência Bancária deverá, ao final, enviar os comprovantes dos pagamentos para o email da Vara ([8vtnatal@trt21.jus.br](mailto:8vtnatal@trt21.jus.br)), para fins de lançamentos estatísticos. Os demais casos, principalmente aqueles de falecimento dos substituídos, serão dirimidos individualmente. Dê-se ciência aos interessados. NATAL/RN, 12 de dezembro de 2019. JOANILSON DE PAULA RÊGO JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO dan

Atenciosamente,  
Benedito Santiago